



Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

DECRETO Nº 7.358, DE 24 DE Junho DE 1.993

Dispõe sobre adoção de medidas no tocante à apresentação, por parte das empresas contratadas pela Municipalidade para execução de obras públicas, da competente guia de recolhimento de contribuições previdenciárias que especifica

JOSÉ BERNARDO ORTIZ, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

ARTIGO 1º - O pagamento das parcelas devidas às firmas contratadas pela Municipalidade para execução de obras públicas somente será efetuado mediante a apresentação da guia de recolhimento das contribuições previdenciárias devidas ao INSS e incidentes sobre a remuneração do pessoal empregado nas obras, referentes ao mês imediatamente anterior.

ARTIGO 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 24 de Junho de 1.993,
3480 da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado no Departamento de Administração, aos 24 de Junho de 1.993.

UMBERTO PASSARELLI
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO